Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

SELIC, 17 de março de 2004.

Ref.: Pregão 02/2004
Ass.: Questionamento

Em resposta aos questionamentos formulado por empresa interessada no certame, tecemos o seguinte comentário:

1. O CNPq é um órgão que cumpre regularmente com seus pagamentos junto aos Contratados e o Edital de Pregão 02/2004 será regido também pela Lei 8.666/93, portanto os artigos citados no questionamento nº 01 fazem parte da referida legislação e serão levados em consideração, bem como a relação de normativas descritas no item 7.0 do Edital.

2. Com relação ao questionamento 02, informamos que a repactuação está prevista na cláusula sexta da minuta de contrato e, com referência ao reequilibrio econômico financeiro e reajustamento de preços os mesmos serão analisados pelo CNPq se porventura ocorrer algum fato imprevisível, desde que devidamente comprovado pela empresa nos termos do art. 65 da cita Lei 8.666 que faz parte integrante, como já dissemos, do Edital.

JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES
Pregoeiro